



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº.463/2007

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 13 DA  
LEI MUNIIPAL Nº.458/2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em Sessão Realizada no dia 30/11/2007, a Câmara Municipal de Triunfo – PB aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 13 da Lei Municipal nº.458/2007 passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 2º** – Os ocupantes dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde receberão mensalmente uma Gratificação de Incentivo a Produtividade – GIP no valor de R\$100,00, além do vencimento básico estipulado no Anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2007.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO – PB, em 31 de dezembro de 2007.

  
DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL